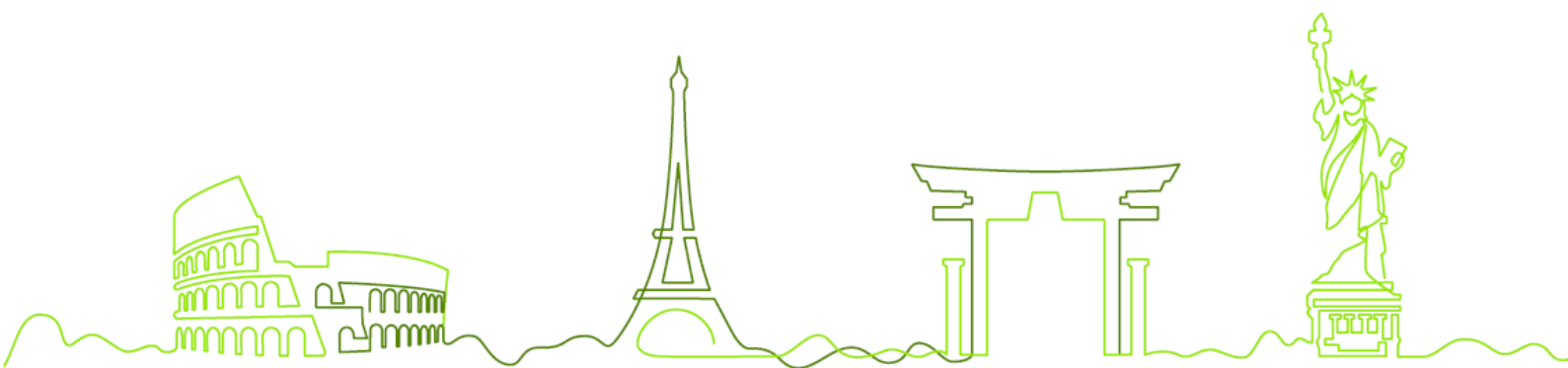




intex international
exchange bank



Política Canal de Denúncias

Controle de Versões

Versão	Data	Área Responsável	Motivo
1ª	Julho / 2017	Compliance	Versão Original
2ª	Junho / 2021	Compliance	Atualização
3ª	Fevereiro / 2023	Compliance, Riscos e Controles Internos	Atualização
4ª	Abril / 2023	Compliance, Riscos e Controles Internos	Atualização
5.0	Setembro / 2024	Compliance, Riscos e Controles Internos	Revisão
6.0	Julho / 2025	Compliance, Riscos e Controles Internos	Atualização

Mudanças ocorridas na atualização de Julho/2025

Documento alterado para novo layout Intex Bank

Público:

"Este documento contém informações que podem ser compartilhadas internamente ou fora da INTEx BANK BANCO DE CÂMBIO S/A, com baixo risco ou até mesmo sem risco de imagem para a instituição, sob a condição de não haver alterações em seu conteúdo original".

Sumário

1.	Objetivo	4
2.	Abrangência	4
3.	Diretrizes e Responsabilidades	4
3.1	Diretrizes	4
3.2	Responsabilidades	5
3.2.1	Diretoria	5
3.2.2	Comitê de Ética	5
3.2.3	Fluxo da Denúncia	5
4.	CANAL DE DENÚNCIAS	7
4.1	Sobre as Medidas Disciplinares	9
5.	Aprovação da Política	11
6.	Vigência	11

1. Objetivo

Estabelecer as diretrizes e processos para os funcionários, colaboradores, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores do Intex Bank Banco de Câmbio S/A (“Intex Bank”), através da sua página na Internet, sobre um “Canal de Denúncias” destinado a recepcionar denúncias de descumprimento de dispositivos legais, de desobediência ao Código de Ética e de Conduta, indícios de ilicitudes de qualquer natureza e/ou descumprimento de normas legais e internas aplicáveis ao “Intex Bank”.

2. Abrangência

Todos os funcionários, colaboradores, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores do “Intex Bank”.

3. Diretrizes e Responsabilidades

3.1 Diretrizes

O “Intex Bank” firmou termo de adesão com a “ABRACAM” para a contratação e uso compartilhado da solução tecnológica desenvolvida pela empresa “Contato Seguro”, objetivando ampliar nosso comprometimento com a transparência e a ética. Essa ferramenta independente, sigilosa e imparcial está disponível para os públicos externo e interno do “Intex Bank”. Os registros de denúncias, sugestões e dúvidas podem ser realizados por meio do website: <https://intexbank.com.br/canal-de-denuncia/>

IMPORTANTE: Não é necessário se identificar, sendo garantido o anonimato. As denúncias serão acolhidas, tratadas e respondidas pelo Comitê de Ética da ABRACAM, devidamente constituído para analisar, avaliar e deliberar a respeito das ações a serem tomadas, visando sempre assegurar a gestão da ética, bem como da integridade, credibilidade e sustentabilidade do “Intex Bank” e suas operações. Em linha com o disposto nesta política o “Intex Bank” também constituiu um Comitê de Ética que tem por objetivo analisar, avaliar e deliberar a respeito das ações a serem tomadas, em complemento às tratativas dadas pelo Comitê de Ética da ABRACAM ou na impossibilidade deste ter as condições e/ou as evidências necessárias para uma tomada de decisão assertiva.

Ressaltamos que este Canal é destinado exclusivamente ao envio de denúncias de boa-

fê, dúvidas ou sugestões relacionadas à conduta ética dos colaboradores do “Intex Bank”. Qualquer outra questão, informação ou dúvida relacionada à atuação do “Intex Bank” deverá ser direcionada ao e-mail: sac@intexbank.com.br.

3.2 Responsabilidades

3.2.1 Diretoria

Assegurar a independência do Comitê de Ética, apoiando-o quanto aos seus objetivos.

3.2.2 Comitê de Ética

- I. Acompanhar todos os casos recebidos, devendo necessariamente comunicar ao Banco Central do Brasil qualquer informação que possa afetar a reputação dos:
 - a) controladores e detentores de participação qualificada;
 - b) membros de órgãos estatutários e contratuais.
 - Realizar comunicação ao Banco Central do Brasil em até dez dias úteis contados a partir do conhecimento ou do acesso à informação.
- II. Garantir o anonimato do denunciante, conforme indicação da opção selecionada no formulário disponível no Canal de Denúncias;
- III. Assegurar a confidencialidade, a independência, a imparcialidade e a isenção de sua atuação e a adequada coleta de evidências na condução de investigações éticas, em conformidade com os princípios de transparência e integridade que regem esta instituição;
- IV. Garantir que os responsáveis pela apuração de eventuais denúncias tenham pleno direito de acesso a documentos, registros, sistemas e demais informações relevantes, além de poder consultar pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos relatados;
- V. Verificar se a denúncia envolve algum membro do comitê ou da alta administração para que eles não participem do processo de investigação e nem tenham acesso as informações relatadas.

3.2.3 Fluxo da Denúncia

O acolhimento das denúncias é realizado por empresa especializada, contratada de forma independente, garantindo o absoluto sigilo do denunciante. O sistema

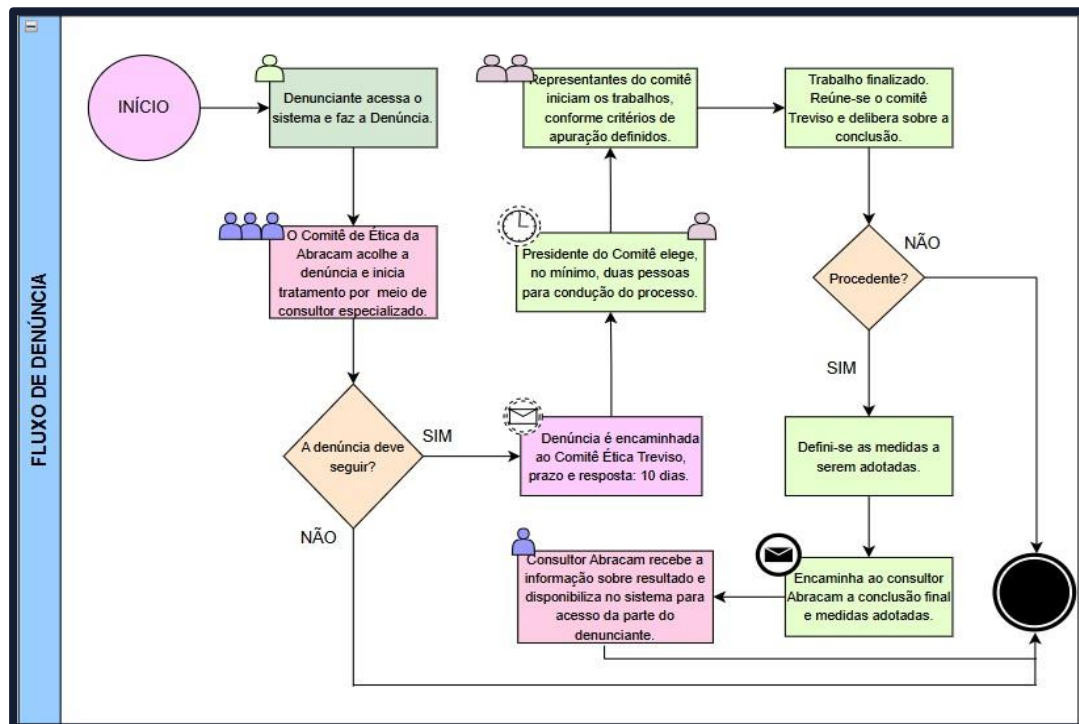
utilizado fornece número de protocolo de atendimento, conforme os procedimentos definidos na plataforma contratada pela instituição obedecendo o seguinte fluxo:

Primeiro passo: As denúncias registradas na plataforma são inicialmente recepcionadas por um consultor especializado em ética vinculado à ABRACAM, que realiza a triagem preliminar, avalia o contexto e os elementos que fundamentaram a denúncia e, em havendo concordância com a qualidade da denúncia, encaminha o conteúdo e/ou processo ao Comitê de Ética do “Intex Bank”.

Segundo Passo: O Comitê de Ética do “Intex Bank”, de posse da denúncia e baseado nos relatos apresentados avalia internamente a procedência da denúncia. Caso o resultado alcançado seja considerado improcedente, o comitê devolve a denúncia ao consultor da ABRACAM com as devidas considerações acerca da conclusão. No entanto, caso o Comitê de Ética do “Intex Bank” considere a denúncia procedente, o presidente do Comitê elege, entre os membros do Comitê, aqueles que possuem maior familiaridade e competência técnica sobre o assunto objeto da denúncia para a condução dos trabalhos de apuração, e ainda, quais os procedimentos a serem aplicados nos trabalhos de apuração. Com base nos resultados do trabalho realizado, o Comitê de Ética do “Intex Bank” se reúne para análise colegiada sobre as evidências coletadas, os documentos produzidos e para a manifestação da conclusão final, devendo retornar ao consultor da ABRACAM **em até 10 (dez) dias**, informando sobre o resultado e quais as ações e/ou medidas a serem adotadas com relação ao denunciado.

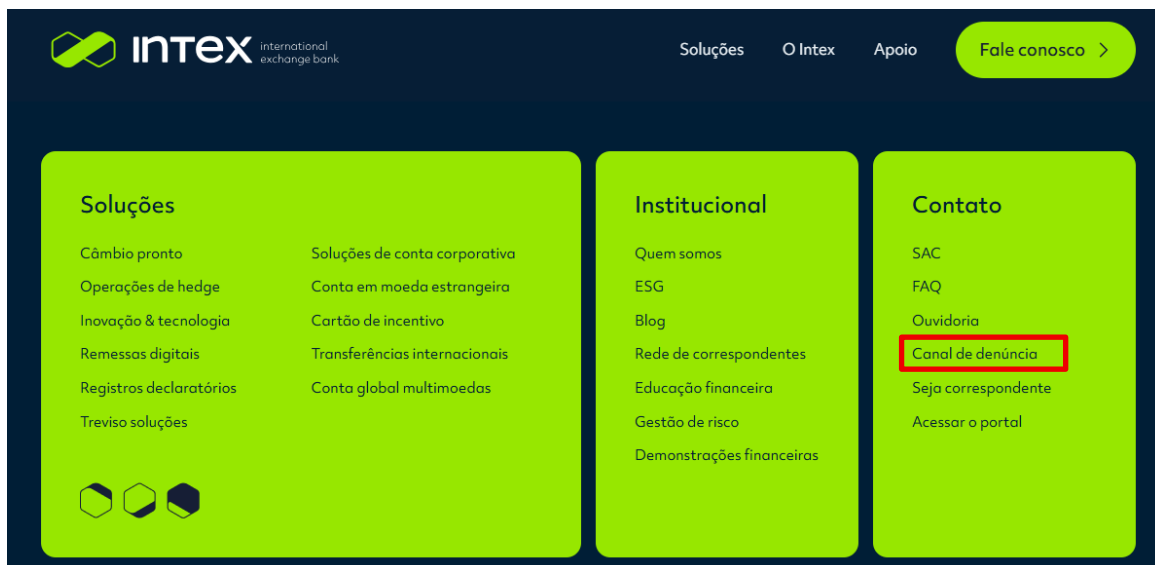
Terceiro Passo: Compete ao consultor da ABRACAM, após o recebimento do parecer do Comitê de Ética do “Intex Bank”, avaliar a condução e conformidade do processo para posterior encerramento da denúncia, registrando no sistema a conclusão final, possibilitando ao denunciante o acesso ao resultado dos trabalhos e medidas adotadas.

FIGURA I: ILUSTRAÇÃO DO FLUXO



4. CANAL DE DENÚNCIAS

- I. O “Canal de Denúncias” está disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana, podendo ser acessado no site do “Intex Bank”, no endereço <https://Intexbank.com.br/canal-de-denuncia/> conforme figura a seguir:



Ao acessar o Canal de Denúncia o usuário é automaticamente direcionado ao site da ABRACAM para efetuar seu relato, conforme figura abaixo:

**BEM-VINDO AO CANAL DE ÉTICA
ABRACAM**



FAÇA SUA DENÚNCIA



FAÇA SUA SUGESTÃO



TIRE DÚVIDAS



Digite aqui o protocolo do seu relato

CONSULTAR RESPOSTA

- II. Deverão ser reportados quaisquer indícios de ilicitude relacionados às atividades da Instituição, tais como:
- a. Abuso do poder;
 - b. Assédio moral, agressão física ou discriminação;
 - c. Assédio sexual;
 - d. Acidentes pessoais, materiais ou ambientais;
 - e. Corrupção intra e extra corporis;
 - f. Descumprimento dos padrões de ética, qualidade e segurança;
 - g. Destruição ou danos aos ativos;
 - h. Desvio de comportamento;
 - i. Desvios financeiros ou superfaturamentos;
 - j. Favorecimento ou conflito de interesses;
 - k. Fraudes;
 - l. Não conformidade com os procedimentos e políticas internas;
 - m. Pagamento ou recebimento impróprio;
 - n. Relacionamento íntimo com subordinação direta;
 - o. Roubo, furto ou desvio de mercadorias;
 - p. Sonegação fiscal;
 - q. Uso ou tráfico de substâncias proibidas;
 - r. Vazamento ou uso indevido de informações;
 - s. Violação à legislação;
 - t. Outros.
- III. As manifestações podem ser anônimas ou não, sendo que o anonimato será preservado;
- IV. Os denunciantes deverão fornecer o máximo de detalhes do fato ou indício de ilicitude, que permitam apurar a veracidade dos fatos relatados;

- V. Não será permitido ato de retaliação contra aquele que denunciar ou prestar qualquer informação relacionada a atos suspeitos mencionados;
- VI. Casos comprovados de má fé ou falsa denúncia serão avaliados, e aplicadas sanções disciplinares cabíveis e, conforme o caso, medidas judiciais poderão ser adotadas em face do denunciante;
- VII. O “Canal de Denúncias” não se destina ao registro de reclamações de produtos e serviços. Para este fim, é disponibilizado no site do “Intex Bank” o “Canal de Ouvidoria”.
- VIII. De acordo com a gravidade e a natureza da infração cometida, as denúncias poderão ser encaminhadas às autoridades competentes para as providências legais cabíveis. Em casos de possível violação de direitos humanos, a empresa deverá encaminhar a denúncia às autoridades responsáveis por acolher e proteger as vítimas, além de investigar e responsabilizar os envolvidos;
- IX. Caso a denúncia alcance membros da alta direção da instituição, tanto na condição de denunciado direto quanto eventual envolvimento indireto, a depender da qualidade e gravidade da denúncia apresentada, a instituição deverá promover o seu afastamento imediato, até a conclusão do processo apuratório e o respectivo deferimento sobre a conclusão da denúncia, incluindo a adoção de medidas disciplinares aplicáveis, podendo em última instância e a depender do risco reputacional implícito à instituição, resultar na descontinuidade da relação de trabalho e/ou prestação de serviços;
- X. A cada denúncia recebida e a julgar pela qualidade dos fatos narrados, a instituição, preliminarmente, deverá acionar seus dispositivos e/ou procedimentos internos com vistas à imediata interrupção e/ou descontinuidade das irregularidades denunciadas, incluindo a suspensão de logins e senhas de acesso aos ambientes sistêmicos, de acesso a documentos e dados sensíveis da empresa, fornecedores e clientes e até mesmo a transferência de área de atuação, garantindo agilidade na contenção de danos e na mitigação de riscos;

4.1 Sobre as Medidas Disciplinares

Àqueles casos em que a denúncia resultar “procedente” após o processo de apuração dos fatos e deliberação do Comitê de Ética do “Intex Bank”, o colaborador e/ou denunciado, conforme a gravidade dos fatos, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. **Nível 1 – Orientação de Conduta:** utilizada em infrações leves e dirigida apenas ao colaborador e/ou denunciado como forma de alerta quanto à falta cometida, que poderá ser promovida por representantes

da área de Recursos Humanos juntamente com o gestor do colaborador e/ou denunciado; Ex. Citação de envolvimento, modo “informal”, em alguma denúncia considerada não procedente.

- II. **Nível 2 – Advertência (Verbal ou Escrita):** aplicada nos casos de falta grave ou em caso de reincidência de uma penalidade de nível 1. A Advertência é dirigida ao colaborador, por representantes da área de Recursos Humanos com a ciência juntamente com o Gestor e ciência do Diretor responsável; Ex. Citação de envolvimento, de modo “formal”, em alguma denúncia considerada **não procedente** e gravidade considerada de baixo risco;
- III. **Nível 3 – Suspensão:** aplicada em casos de falta grave ou reincidência de uma penalidade nível 2. A suspensão é dirigida ao colaborador, por representantes da área de Recursos Humanos conjuntamente com o Gestor e a ciência e anuência do Diretor responsável, implicando no afastamento de suas atividades por prazo determinado e resultando em perda do direito à remuneração no período da penalidade; Ex: Citação de envolvimento, de modo “formal”, em alguma denúncia considerada procedente, porém, de gravidade moderada e implicação de médio risco;
- IV. **Nível 4 – Rescisão Contratual (Com ou Sem Justa Causa):** aplicada nos casos de faltas extremamente graves ou em caso de reincidência de uma penalidade nível 3, sendo observadas as medidas legais cabíveis, pelo Diretor da área juntamente com algum membro do Comitê de Ética. Citação de envolvimento, de modo “formal”, em alguma denúncia considerada **procedente**, porém, de gravidade crítica e implicação de alto risco;

Importante, ressaltar que, o “Intex Bank” não tolerará nenhum tipo de comportamento inadequado, agressivo, abusivo ou de insubordinação, direta ou indireta, cometido por quaisquer de seus colaboradores, prestadores de serviços, incluindo aqueles praticados por membros da alta direção, tornando claro que, tais atitudes serão pronta e severamente punidas, com base nas medidas acima descritas.

Todas as penalidades serão sempre aplicadas formalmente, por escrito, definidas e niveladas de acordo com a gravidade da ocorrência, sendo que o Departamento de Recursos Humanos deverá colher o termo assinado do recebimento da medida disciplinar aplicada, quando não participar efetivamente do processo.

5. Aprovação da Política

A presente **Política Sobre Canal de Denúncias** é aprovada pela Diretoria do “Intex Bank”, na forma do seu Comitê Diretivo, sendo publicada no ClickCompliance e levada ao conhecimento de todos os stakeholders e, principalmente, aos envolvidos diretamente nas atividades relacionadas à gestão do Canal de Denúncia, visando o cumprimento de suas diretrizes e objetivos.

6. Vigência

Esta política entra em vigor na data de sua publicação, sendo revisada no prazo de 18 (dezoito) meses, ou a qualquer momento, conforme a necessidade.

São Paulo, 02 de julho de 2025

O presente documento foi aprovado pelo Comitê Diretivo conforme Ata de Reunião realizada em 02/07/2025.